



**GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 5.198, DE 21 DE JUNHO 2010.**

**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 04 (QUATRO)  
DO LOTEAMENTO QUINTAS DO SOL DE  
RUA GERALDO ANJO.**

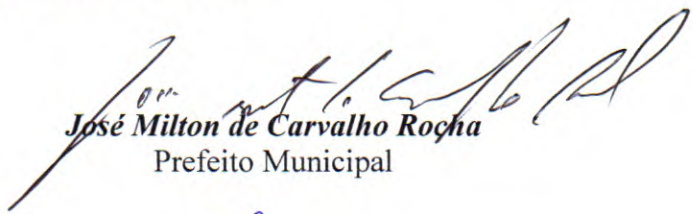
O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

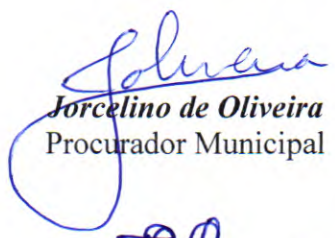
Art. 1º - Fica denominada de Rua **GERALDO ANJO** a Rua 04 (quatro) do Loteamento Quintas do Sol.

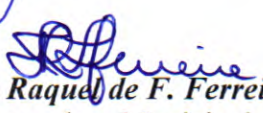
Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS  
21 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2010.

  
**José Milton de Carvalho Rocha**  
Prefeito Municipal

  
**Jorcelino de Oliveira**  
Procurador Municipal

  
**Fernanda Raquel de F. Ferreira**  
Subprocuradora Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 216/2010

Em 09 de junho de 2010

Assunto: ENCAMINHAMENTO/FAZ (PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2010 E PROJETO DE LEI Nº 055/2010).

Municipal de Conselheiro Lafaiete - MG  
-18-Jun-2010 15:19:006547-2/2

Excelentíssimo Senhor,

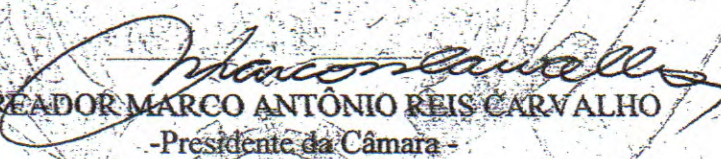
Encaminhamos a V.Exa. os Projetos de Legislação abaixo relacionados para a competente sanção:

■ **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2010** – Altera o § 1º do art. 43 da Lei Municipal nº 359, de 15 de julho de 1957, Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete e o § 3º do art. 16 da Lei Municipal nº 3.003, de 13 de novembro de 1991, e dá outras providências.

■ **PROJETO DE LEI Nº 055/2010** – Dá denominação à Rua 04 (quatro) do loteamento Quintas do Sol de Rua Geraldo Anjo.

Com protestos de elevado apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO  
-Presidente da Câmara-

Exmº. Sr.

José Milton de Carvalho Rocha

Prefeito Municipal de

CONSELHEIRO LAFAIETE – MG

Vence em 09/107



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 055/2010

**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 04  
(QUATRO) DO LOTEAMENTO  
QUINTAS DO SOL DE RUA  
GERALDO ANJO.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

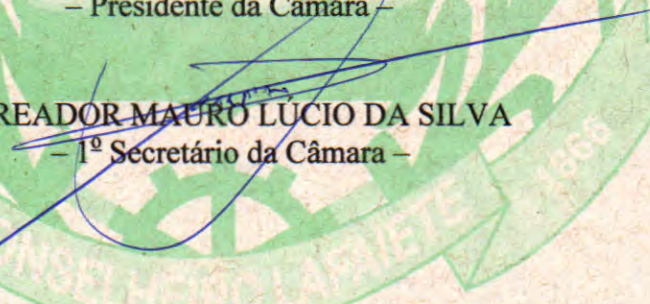
Art. 1º – Fica denominada de Rua **GERALDO ANJO** a Rua 04 (quatro) do Loteamento Quintas do Sol.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2010.

  
VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO  
– Presidente da Câmara –

  
VEREADOR MAURO LÚCIO DA SILVA  
– 1º Secretário da Câmara –



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

208106110

Presidente

## PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 055/2010.

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 055/2010, que “*Dá Denominação à Rua 04 (quatro) do Loteamento Quintas do Sol de Rua Geraldo Anjo*”, de autoria do Vereador Marco Antônio Reis Carvalho, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no inciso II do art. 89 do Regimento Interno.

### FUNDAMENTAÇÃO

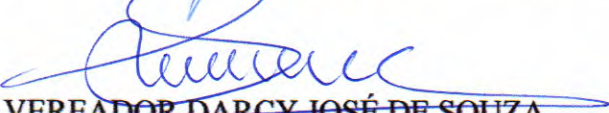
Estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade da presente proposição pela Comissão de Legislação e Justiça, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a aprovação do referido Projeto.

### CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 2 DE JUNHO DE 2010.

  
VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

  
VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA

  
VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO

/GCT/



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 055/2010.

EXPEDIENTE

12 / 06 / 10

*Marco Antônio Reis*

Presidente

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 055/2010, que “*Dá Denominação à Rua 04 (quatro) do Loteamento Quintas do Sol de Rua Geraldo Anjo*”, de autoria do Vereador Marco Antônio Reis Carvalho, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a juridicidade, constitucionalidade e legalidade, de conformidade com o art. 89, inciso I, alínea “f”, do Regimento Interno.

### FUNDAMENTAÇÃO

A proposta visa a denominação de via pública localizada no Loteamento Quintas do Sol, facilitando assim a vida dos moradores do referido Bairro, dando maior comodidade aos mesmos, além de facilitar os trabalhos das concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

A denominação dos logradouros públicos se faz por lei, de iniciativa do Prefeito ou de qualquer Vereador. Na toponímia municipal, o uso de nomes de pessoas vivas é vedado pelo art. 2º, da Lei Municipal nº 1.674, de 20 de março de 1973 e os critérios a serem observados para a denominação são estabelecidos pela Lei Municipal nº 4.747, de 03 de novembro de 2005.

A proposição em tela se encontra em consonância com a legislação pertinente, não havendo nenhum impedimento para a tramitação da mesma.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, não há, quanto à iniciativa, nem quanto ao mérito, impedimentos de ordem legal, jurídica e constitucional para a tramitação regimental do Projeto de Lei em apreço, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 05 DE MAIO DE 2010.

*Hélio Francisco de Oliveira*  
VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

*Jose Ricardo Sírío*  
VEREADOR JOSE RICARDO SÍRIO

VEREADOR ALUÍZIO FERNANDES DE MELO

/GCT/



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI Nº 055/2010**

**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 04  
(QUATRO) DO LOTEAMENTO  
QUINTAS DO SOL DE RUA  
GERALDO ANJO.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica denominada de Rua **GERALDO ANJO** a Rua 04 (quatro) do Loteamento Quintas do Sol.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

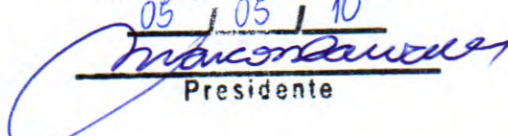
Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 30 DE ABRIL DE 2010.

  
VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO

A Comissão de Legislação, Justiça  
e Redação para Parecer.

05 | 05 | 10

  
Presidente

A Comissão de Serviços Públicos, Administração  
Municipal, Política Urbana e Rural para Parecer

12 | 06 | 10

  
Presidente

/GCT/



Projeto de Lei Nº 055/2010 —

A provado em 1ª e única Discussão e

Votação com 10 votos a favor,

— contra e — de abstenção

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONS LAFAIETE**

Em 08 de junho de 2010

*[Handwritten signature in blue ink]*

Presidente

Secretário

*[Faint mirrored text and signature]*  
Presidente

*[Faint mirrored text and signature]*  
Presidente

À CAMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

NOME SUGERIDO PARA RUA 04: RUA GERALDO ANJO

NASCIDO EM 15/9/1915

FALECIDO EM 19/6/1998

NATURAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

DEIXOU ESPOSA 08 FILHOS – TODOS VIVOS

TRABALHOU NA CIA MEDIONAL

POSSUIU VARIOS TERRENOS, ONDE DEIXOU PARA OS FILHOS DANDO ORIGEM O LOTEAMENTO JARDIM INCONFIDENTES, LOTEAMENTO JARDIM EL DORADO – PASSAGEM DA RUA CRISTÓVÃO DE SENA EM MEIO À SUA PROPRIEDADE.

NOME SUGERIDO PARA RUA 05: RUA JOÃO ESTANISLAU

NASCIDO EM 07/05/1944

FALECIDO EM 11/09/2001

NATURAL DESTA CIDADE

DEIXOU ESPOSA E 04 FILHOS – TODOS VIVOS

TRABALHOU ATÉ APOSENTAR NA CIA MEDIONAL

A FAMILIA ERA PROPRIETÁRIA DO TERRENO DE PARTE DO LOTEAMENTO QUINTAS DO SOL - ONDE PRETENDIAM FAZER SUA CASA – DO TERRENO QUE LHE PERTENCIA SERÁ DEIXADO COMO ÁREA DE PRESERVAÇÃO UM TERRENO COM 11.430,00 M<sup>2</sup>.